

LEI Nº 5 DE 30 DE junho DE 1963

Autoriza o Prefeito Municipal a vender o Jeep da Prefeitura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURUNGU, do Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal Decreta e sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a vender o Jeep de propriedade do Município.
- Art. 2º - A venda será realizada mediante concorrência pública.
- Art. 4º - Não surgindo comprador para o veículo referido poderá o Prefeito Municipal negociá-lo através de troca com outro veículo em iguais condições e depois de justa avaliação do veículo do município.
- Art. 5º - Na execução do art. 1º desta Lei, deverá produto da venda do veículo ser recolhido aos cofres do Município.
- Art. 6º - A importância apurada com a venda do jeep não será gasta para complementação da aquisição de outro veículo para o serviço Municipal.
- Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURUNGU, _____ de 6666 _____ d

1963.

Jose Ferreira da Silva
JOSE FERREIRA DA SILVA - Prefeito no exercício do cargo de Prefeito.

Democrito Ramos de Amorim
DEMOCRITO RAMOS DE AMORIM - Secretário